



07 FEV 2018

**LEI Nº. 2.254/2017  
22 DE DEZEMBRO DE 2.017.**

**“ALTERA O INCISO XVI E ACRESCENTA OS INCISOS XVII A XXXI AO ART. 2º. DA LEI Nº. 1.849, DE 05 DE MARÇO DE 2010, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei 1.849, de 05 de março de 2010, passa a vigorar com alteração no inciso XVI, e acrescido dos incisos XVII a XXXI, todos com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**(...)**

XVI – administração do Viveiro Municipal;

XVII – execução de podas, supressão, transplante ou plantio de árvores municipais;

XVIII – realizar as atividades de gestão ambiental no âmbito municipal;

XIX – manutenção das atividades de operação do aterro sanitário e destinação final dos resíduos de construção civil;

XX – gestão e fiscalização das ações do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município;

XXI – manutenção do Consórcio Público de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – cota parte do Município;

XXII – promoção de ações de preservação e recuperação de áreas ambientais;

XXIII – gerenciamento ambiental do Parque Municipal do Areão;

XXIV – planejamento e manutenção das atividades de coleta seletiva no município;

XXV – gerenciamento da parceria com a Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade – ATLMARJON, e outras associações congêneres;

XXVI – promover o licenciamento ambiental de atividades e projetos de caráter local, em classes específicas, nos termos da legislação estadual e federal vigentes;

XXVII – estabelecer a cobrança de taxas de análise de licenciamentos ambientais no âmbito municipal, bem como a forma e critérios de fixação das mesmas, nos termos da legislação vigente;

XXVIII – fiscalização ambiental das atividades e empreendimentos no âmbito municipal;

XXIX – análise, fiscalização e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV dos empreendimentos sujeitos ao mesmo, nos termos da legislação vigente;

07 FEV 2018



PREFEITURA DE  
JOÃO MONLEVADE  
GESTÃO 2017/2020

XXX – coordenar e manter as atividades do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;  
XXXI – outras atribuições correlatas.”

**Art. 2º** Fica transferido o Projeto/Atividade 2101 – MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL da Secretaria de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2017.

  
**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017.

  
**Shirley Cosme Marques Drumond Rocha**  
Assessora Interina de Governo